

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO Nº. 039 / 2021

Inex.010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 107 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira - Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
MD. Prefeito Municipal
Conceição da Feira - Bahia.
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação de empresa especializada para prestar serviço de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e meio Ambiente, para atender às necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,



MARLENE MARQUES FERREIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pesca

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária : 54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Atividade : 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento da Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conceição da Feira - Bahia, 01 de fevereiro de 2021.



Setor de Contabilidade

Ao Exmo. Sr.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
MD. Prefeito Municipal
Conceição da Feira - Bahia.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Termo de Referência

Objeto	Prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.
Quantidade	NÃO SE APLICA
Especificação do Serviço	Empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico e na Consultoria Ambiental nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
	Consultoria no desenvolvimento de procedimentos mais eficientes de controle ambiental, visando reverter situações que possam comprometer a sobrevivência das espécies animais e vegetais, e diminuir a extração de recursos da natureza.
	Serão realizadas conferencias, Oficinas, palestras e reuniões no município e nas escolas para discutir temas importantes relacionados com meio ambiente, saneamento básico e problemas de saúde pública, tendo em vista conscientizar toda a População de Conceição da Feira.
Valor Estimado dos Serviços	R\$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Justificativa	Devido à necessidade de orientação, assessoria e consultoria ambiental aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais graduados e especializados no quadro geral da prefeitura que possam orientar os servidores no processo. Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e visando o melhor desenvolvimento da mesma, é que solicitamos ao chefe do poder executivo a abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria socioambiental com acompanhamento, elaboração de estudos, pareceres técnicos, em conformidade com a legislação vigente, realizando consultas e audiências públicas, decretos para criação e nomeação dos comitês executivos gestores e projetos de lei para a criação dos sistemas municipais de gestão dos resíduos sólidos e dos sistemas municipais de limpeza pública, emissão de licenças e autorizações ambientais visando um parâmetro de defasa para com a natureza
Prazo de Entrega	11 (onze) meses.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

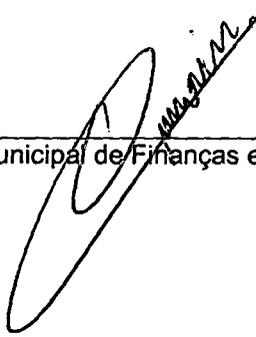
CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Prazo de Garantia	Não se Aplica
Adjudicação	Do Serviço
Classificação Orçamentária	54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Critério utilizado para obtenção de valor estimado	Pesquisa de Mercado
Local dos Serviços	Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Conceição da feira - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

MINUTA DO CONTRATO

Nº XXXXX/ 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., CEP XXXXXXXX, neste ato representada pela Sr^a XXXXXXXXXXXXo, portador do CPF nº XXXXXXXX e Inscrição na OAB nº XXXXXXXX, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **I XXX / 2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Constitui o objeto do presente contrato Prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nº X XXX / 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária :XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividade :XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento da Despesa :XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ XXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXX) dividido em XX (XXXXXX) parcelas de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo 1º - Para fins de fixação das obrigações sociais e tributárias, de acordo com a planilha apresentado pela CONTRATADA, as partes convencionam que na execução deste Contrato, as despesa relativas a pessoal representam 60% (sessenta por cento) do seu Custo e de insumos representam 40% (quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada até 31 de dezembro do corrente ano e/ou execução integral do objeto, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que encontra-se anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

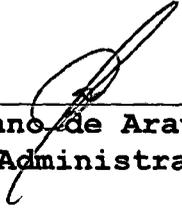
CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº I010 /2021.

Com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, Parágrafo Primeiro, combinado com o a Art. 13, incisos I e II, que trata como inexigível a formalidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais e empresas de notória especialização, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação da empresa: **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, relativo a prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.

Conceição da Feira(BA), 01 de fevereiro de 2021.



Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública

DESPACHO:

Encaminho à Comissão de Licitação e setor jurídico para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recurso orçamentário para a realização da despesa correspondente.

Conceição da Feira(BA), 01 de fevereiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

PROPOSTA COMERCIAL Nº 001/2021

Jiquiriçá - BA, 28 de janeiro de 2021.

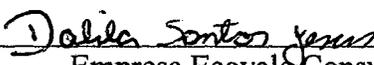
À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
Att Sra. João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

REF: Consultoria Ambiental e Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Prezado Senhor Prefeito,

A Ecovale Consultoria e Serviços LTDA apresenta sua proposta de preço referente a prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente, datada de 28 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Empresa Ecovale Consultoria e Serviços LTDA
CNPJ: 27.438.744/0001-49
Representante Legal
Dalila Santos Jesus
RG:1549073672 SSP/BA.CPF:057.069.755-74

27.438.744/0001-49
**ECOVALE CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME**
Rua Boticário da Silva, nº 12 - Centro
CEP: 45.470-000 - Jiquiriçá - BA

PROPOSTA COMERCIAL
001 – 2021

Jiquiriçá – BA
Janeiro, 2021





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 4

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA..... 4

 2.1 COORDENAÇÃO TÉCNICA..... 5

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO..... 6

 3.1 REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB 6

 3.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL 6

 3.3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL 7

 3.4 RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES..... 7

 3.5 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA..... 8

 3.6 ARBORIZAÇÃO URBANA 9

 3.7 PROJETOS..... 9

4. PROPOSTA FINANCEIRA..... 9

 4.1 CONTA BANCÁRIA 10



1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Proposta Técnica e de Preço para a consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A EcoVale Consultoria e Serviços LTDA é uma empresa que presta serviços de engenharia e consultoria na área de meio ambiente e saneamento básico, com elaboração, execução e acompanhamento de projetos em conformidade com a legislação vigente.

As principais áreas de atuação da Empresa EcoVale são:

- Consultoria Ambiental
- Licenciamento Ambiental
- Fiscalização Ambiental
- Arborização Urbana
- Plano Municipal de Saneamento Básico
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Cadastro Ambiental Rural – CEFIR
- Recuperação de Áreas Degradadas: nascentes, rio, riacho, cascalheiras, entre outros.
- Abastecimento de Água
- Esgotamento Sanitário
- Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
- Manejo de Água Pluviais e Drenagem Urbana
- Avaliação de Impacto Ambiental
- Educação Ambiental
- Implantação da Coleta Seletiva
- Elaboração de projetos

A referida empresa é especializada na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico e na Consultoria Ambiental nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, está sediada em Jiquiriçá – BA, e tem desenvolvido tais



atividades desde 2017. Até o momento, a EcoVale elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Santa Inês, Jiquiriçá e Itacaré e prestou serviços de Consultoria Ambiental para essas Prefeituras.

A Coordenação Técnica da empresa Ecovale, possui notória experiência com a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico no estado da Bahia. Sendo responsável, desde 2015, pela elaboração de 16 (dezesesseis) Planos de Saneamento Básico dos municípios de Santo Estevão, Coração de Maria, Anguera, Água Fria, Antônio Cardoso, Irará, Ipecaetá, Santa Bárbara, Santanópolis, Conceição da Feira, Teodoro Sampaio, Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Terra Nova, São Gonçalo dos Campos e Tanquinho.

Além disso, a empresa conta com profissionais multidisciplinares capacitados, são eles: engenheiros sanitaristas e ambientais, assistente social, biólogo, entre outros, que estão descritos a seguir.

- Leandro Leal: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
- Dalila Santos: Engenheira Sanitarista e Ambiental
- Tiago Mota: Engenheiro Agrônomo
- Eliane Jesus: Bióloga
- Breno Souza: Administrador
- Matheus Ramos: Engenharia Civil
- Jaciara Gonçalves: Assistente Social

2.1 COORDENAÇÃO TÉCNICA

Nome: Leandro Santos Leal

Formação: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Instituição: Universidade Federal da Bahia – UFBA

CREA-BA: 95.513/D

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO

3.1 REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

O PMSB é o principal instrumento de planejamento do saneamento básico no município e visa identificar as relações entre as componentes do saneamento para, de forma integrada com a perspectiva de desenvolvimento do município, propor atividades e ações para melhoria desses serviços, proporcionando melhor qualidade de vida para população. Tem como objetivo garantir o acesso do município aos recursos que já possuem e a recursos novos de saneamento básico para a melhoria das condições de vida da população de Conceição da Feira no que se refere a abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos. A EcoVale Engenharia auxiliará o município na revisão do PMSB e na implantação das ações previstas de cunho imediato, curto, médio e longo prazo.

A EcoVale, juntamente com a Prefeitura Municipal, irá organizar a coleta de resíduos sólidos no município, com o Roteiro de Coleta, organização dos horários e cumprimento dos mesmos na zona urbana e rural de Conceição da Feira. Para isso, possuímos Certidão de Acervo Técnico – CAT, na área de coleta de resíduos sólidos.

Com relação ao abastecimento de água, a empresa irá fiscalizar e acompanhar a qualidade química, física e biológica da água utilizada para o abastecimento humano no município de Conceição da Feira, juntamente com a Vigilância Sanitária, averiguando a necessidade de métodos adicionais para o tratamento da água.

Com relação ao esgotamento sanitário, a empresa irá assessorar os agricultores e moradores da zona rural e urbana do município de Conceição da Feira para a construção de soluções adequadas de esgotamento sanitário.

3.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo realizado pelo órgão ambiental competente para licenciar a instalação, ampliação, modificação e



6

resíduos, o esgotamento sanitário, a retirada de água subterrânea, o desmatamento, as construções, a canalização de rios, as mudanças climáticas e as atividades agropecuárias geram consequências diretas para as nascentes e matas ciliares, tais como: descaracterização, redução da vazão, redução da qualidade da água e desaparecimento.

O município de Conceição da Feira possui diversas nascentes, riachos e rios que cortam o seu território, sendo, de suma importância para toda a região. Dessa forma, sabendo da importância da água para a manutenção da vida das atuais e futuras gerações e da urgência na adoção de medidas para recuperação de nascentes e matas ciliares, a empresa EcoVale auxiliará a Secretaria na implantação de ações de recuperação ambiental no município.

3.5 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA

A coleta seletiva é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, uma vez que diminui a quantidade de resíduos que efetivamente teriam que ter uma disposição final, além de diminuir a quantidade de matéria prima que precisaria ser extraída da natureza. Bem como, através dela é possível gerar emprego e renda para comunidade envolvida.

A reciclagem dos resíduos promove não apenas a diminuição do material que terá uma disposição final, mas também, é uma forma de obtenção de renda, devendo ser realizada com a inserção dos catadores já existentes, bem como, em consonância com o mercado de recicláveis local e a participação de toda comunidade, de forma a propiciar a disposição correta dos resíduos.

Todavia, a implantação da coleta seletiva é complexa, e deverá ser feita de forma gradual. Sendo assim, a EcoVale Engenharia irá auxiliar a Prefeitura na implantação da coleta seletiva e na capacitação e inserção dos catadores de materiais recicláveis.



3.6 ARBORIZAÇÃO URBANA

A arborização urbana traz inúmeras vantagens estéticas, ecológicas, sociais e econômicas, destacando-se: melhoria microclimática da região; aumento da umidade relativa do ar (o que acarreta também em vantagens sociais, como a redução de problemas respiratórios e de pele), reduzindo o ar excessivamente seco da cidade; sombra proporcionada pelas árvores; atenuação da poluição acústica; adição de cores aos cenários monótonos das cidades com as flores; e uma valorização imobiliária e turística.

A empresa Ecovale Engenharia irá auxiliara Secretaria para arborizar, com árvores nativas que irão florir determinadas épocas do ano, as ruas e praças nas áreas urbanas e rurais de Conceição da Feira.

3.7 PROJETOS

A EcoVale Engenharia irá inscrever projetos na área de habitação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos, meio ambiente, recursos hídricos, reflorestamento e proteção das nascentes do município, tendo em vista, a melhoria da qualidade ambiental e da saúde da população. Por meio dos Projetos, o município com o apoio dos Deputados Estaduais e Federais, poderão buscar recursos em editais e chamadas públicas abertos para serem aplicados em Conceição da Feira.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A Ecovale Consultoria e Serviços LTDA, para a execução das atividades proposta cobrará um valor mensal de **R\$ 4.800,00**, sendo que os custos envolvidos na presente proposta estão detalhados na Tabela 1 a seguir.

 9

Tabela 1 – Planilha de Custo Mensal

Item	Descrição	Valor Final (R\$)
1	Pessoal Técnico Especializado	4.800,00
TOTAL		4.800,00

4.1 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil

Agência: 4188-2

Conta Corrente: 10.715-8

Ecovale Consultoria e Serviços LTDA





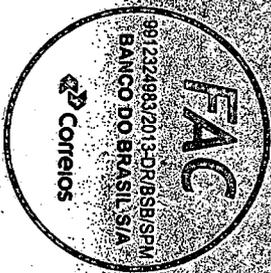
00908616

LEANDRO SANTOS LEAL
 RU BOTICARIO DASILVA 12
 GENETRO
 45470-000 JUIQUIRICA - BA

CTC SALVADOR BA, P. 5

Postagem: 28/02/2018
 Valor: 1093,2018

721318909803683000010481830280218



CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
001-261.385-16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.438.744/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2017
NOME EMPRESARIAL ECOVALE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVALE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOTICARIO DA SILVA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JQUIRICA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 8867-6953	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2019 às 15:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23
8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE ECOVALE
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 27.438.744/0001-49

LEANDRO SANTOS LEAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.763.815-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 051405390-9, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOTICARIO DA SILVA, 12A, CASA, CENTRO, JQUIRICA, BA, CEP 45470-000, BRASIL.

DALILA SANTOS JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 057.069.755-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1549073672, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO LORENA MAIA, S/N, CASA, CENTRO, JQUIRICA, BA, CEP 45470-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204398031, com sede Rua Boticário da Silva, 12, Casa, Centro Jiquiriçá, BA, CEP 45470-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.438.744/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TIAGO BORGES NUNES MOTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 022.973.325-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0978068203, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO MORRO DA JAQUEIRA, S/N, CASA, CENTRO, MUTUIPE, BA, CEP 45480-000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LEANDRO SANTOS LEAL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DALILA SANTOS JESUS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60 (sessenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LEANDRO SANTOS LEAL, com 3 (três) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

DALILA SANTOS JESUS, com 48 (quarenta e oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) integralizado.

Req: 81000001393482

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98028656 em 28/12/2020

Protocolo 202790770 de 24/12/2020

Nome da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204398031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190481372308162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE ECOVALE
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 27.438.744/0001-49

TIAGO BORGES NUNES MOTA, com 9 (nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) **Sócio(a) DALILA SANTOS JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JIQUIRICA/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LEANDRO SANTOS LEAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.763.815-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 051405390-9, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOTICARIO DA SILVA, 12A, CASA, CENTRO, JIQUIRICA, BA, CEP 45470-000, BRASIL.

TIAGO BORGES NUNES MOTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 022.973.325-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0978068203, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO MORRO DA JAQUEIRA, S/N, CASA, CENTRO, MUTUIPE, BA, CEP 45480-000, BRASIL.

DALILA SANTOS JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 057.069.755-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1549073672, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO LORENA MAIA, S/N, CASA, CENTRO, JIQUIRICA, BA, CEP 45470-000, BRASIL.

Req: 81000001393482

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98028656 em 28/12/2020

Protocolo 202790770 de 24/12/2020

Nome da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204398031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190481372308162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE ECOVALE
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 27.438.744/0001-49

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204398031, com sede Rua Boticário da Silva, 12, Casa, Centro Jiquiriçá, BA, CEP 45470-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.438.744/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Boticário da Silva, 12, Casa, Centro Jiquiriçá, BA, CEP 45470-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60 (Sessenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios; cuja distribuição abaixo:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
LEANDRO SANTOS LEAL	03	05	R\$ 3.000,00
TIAGO BORGES NUNES MOTA	09	15	R\$ 9.000,00
DALILA SANTOS JESUS	48	80	R\$ 48.000,00
	60	100	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Como atividade principal **ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL.**

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Req: 81000001393482

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98028656 em 28/12/2020

Protocolo 202790770 de 24/12/2020

Nome da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204398031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190481372308162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE ECOVALE
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 27.438.744/0001-49**

0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7112-0/00 - serviços de engenharia.
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

● **CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) **DALILA SANTOS JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

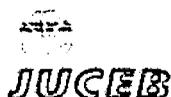
● **Parágrafo Único:** Fica vedado a título de avalista credor pelos sócios frente à instituição bancária, qualquer tipo de empréstimo, financiamento ou consignação a terceiros, bem como entre as partes sem o consentimento e assinatura em contrato por todos os sócios que fazem parte do quadro societário.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Req: 81000001393482

Página 4



27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE ECOVALE
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 27.438.744/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

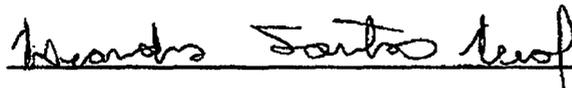
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.

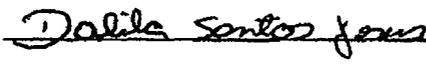
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JIQUIRICA/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JIQUIRICA/BA, 11 de dezembro de 2020.

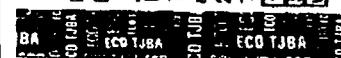

LEANDRO SANTOS LEAL


DALILA SANTOS JESUS


TIAGO BORGES NUNES MOTA

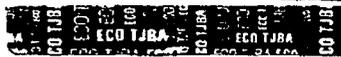
JIQUIRICA - PRAÇA DOM FLORENÇO Nº 11 SALA 14 -
TABELIONATO JIQUIRICA@GMAIL.COM - Fone: (75) 3683-0180
Reconheço por semelhança e (g) firma(s) de LEANDRO SANTOS LEAL
E DALILA SANTOS JESUS

Em testemunho de veracidade: Tiana Regila M G de Araújo Chaves,
Tabelião Substituto. A autenticidade deste documento
acompanhada do QR CODE em anexo.
21/12/2020. Valor do Ativo: R\$ 5,02
Taxa: R\$ 5,38
[841.AB053417-5 E 18417.AB053417-5]
SELO RECONHECIMENTO
www.tbs.ba.br/autenticidade



TABELIONATO DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE JIQUIRICA/BA
JIQUIRICA - PRAÇA DOM FLORENÇO Nº 11 SALA 14 -
TABELIONATO JIQUIRICA@GMAIL.COM - Fone: (75) 3683-0180
Reconheço por semelhança e (g) firma(s) de TIAGO BORGES NUNES
MOTA

Em testemunho de veracidade: Tiana Regila M G de Araújo Chaves,
Tabelião Substituto. A autenticidade deste documento
acompanhada do QR CODE em anexo.
21/12/2020. Valor do Ativo: R\$ 2,51
Taxa: R\$ 2,68
[841.AB053417-5 E 18417.AB053417-5]
SELO RECONHECIMENTO
www.tbs.ba.br/autenticidade





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20170187695

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

LEANDRO SANTOS LEAL

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

RNP: 051405390-9

2. Contratante

Contratante: **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão**

CPF/CNPJ: 11.786.798/0001-65

RUA SENADOR QUINTINO

Nº: 523

Complemento:

Bairro: **OLHOS D'ÁGUA**

Cidade: **FEIRA DE SANTANA**

UF: **BA**

CEP: 44003615

País: **Brasil**

Telefone: (75) 3622-7140

Email:

Contrato: 01/2017

Celebrado em: 23/05/2017

Valor: **R\$ 36.465,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão**

CPF/CNPJ: 11.786.798/0001-65

RUA SENADOR QUINTINO

Nº: 523

Complemento:

Bairro: **OLHOS D'ÁGUA**

Cidade: **FEIRA DE SANTANA**

UF: **BA**

CEP: 44003615

Telefone: (75) 3622-7140

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: 23/05/2017

Previsão de término: 31/12/2017

Finalidade: **Saneamento básico**

4. Atividade Técnica

5 - Coordenação

Quantidade

Unidade

112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #687 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - PMSB

7,00

mês

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Irará, Ipecaetá, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, Tanquinho e Teodoro Sampaio.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2017

Local

data

Leandro Santos Leal

LEANDRO SANTOS LEAL - CPF: 043.763.816-43

Noel Barbosa do Rosário

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão -
CNPJ: 11.786.798/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: 15/12/2017

Nosso Número: 47872561

CONFERE COM O ORIGINAL

João Silva
01-261-385-16



202790770

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	202790770 - 24/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204398031
CNPJ 27.438.744/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98028656 DE 28/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/12/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98028656

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028656 em 28/12/2020

Protocolo 202790770 de 24/12/2020

Nome da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204398031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190481372308162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



30

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LEANDRO SANTOS LEAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.763.815-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 051405390-9, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BOTICARIO DA SILVA, 12A, CASA, CENTRO, JQUIRICA, BA, CEP 45.470-000, BRASIL.

DALILA SANTOS JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 057.069.755-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1549073672, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA HONORIO RIBEIRO COSTA, 340, CASA, CENTRO, MUTUIPE, BA, CEP 45.480-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e nome fantasia ECOVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede: RUA BOTICARIO DA SILVA, 12, CASA, CENTRO, JQUIRICA, BA, CEP 45.470-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

Req: 81700000211458 DBE:
BA3207823000004376381543

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204398031 em 31/03/2017
Protocolo 175059829 de 29/03/2017

Nome da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 29204398031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 250670435324270

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

32

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LEANDRO SANTOS LEAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo



Req: 81700000211458 DBE:
BA3207823000004376381543

Página 3

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204398031 em 31/03/2017
Protocolo 175059829 de 29/03/2017
Nome da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 29204398031
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 250670435324270
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JIQUIRIÇA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JIQUIRIÇA/BA, 7 de março de 2017.

Leandro Santos Leal
LEANDRO SANTOS LEAL
CPF: 043.763.815-43

Dalila Santos Jesus
DALILA SANTOS JESUS
CPF: 057.069.755-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2017 SOB Nº: 29204398031
Protocolo: 17/505982-9, DE 29/03/2017
ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000211458 DBE:
BA3207823000004376381543





34

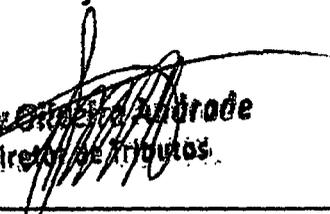
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ- 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92 – Centro
Tel/Fax (75) 3651-2224

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Alvará 2020 e o Cartão de Inscrição Municipal 2020 da Empresa Ecovale Consultoria e Serviços LTDA-ME, CGA: 000.000.703/001-33, CNPJ 27.438.744/0001-49, com vencimentos em 31/12/2020, terão validade até o dia 31/03/2021, data prevista para o lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF/2021, para posterior emissão do Alvará/Cartão de Inscrição 2021.

Sem mais,

Jiquiriçá-Ba, 25 de janeiro de 2021.

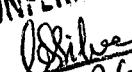

Joney Oliveira Andrade
Diretor de Tributos

Joney Oliveira Andrade

Diretor de Tributos

Prefeitura Municipal de Jiquiriçá



CONFERE COM O ORIGINAL

201.261.385-16



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL JIQUIRIÇÁ

A Ivará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 2045

— 2020 —

NOME: ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
 CGA: 000 000 703/001-33 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 27 438 744/0001-49
 FANTASIA: ECOVALE
 ENDEREÇO: RUA BOTICARIO DA SILVA, 12 - CENTRO
 CASA
 - JIQUIRIÇÁ - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 74 90-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓
 Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
 Data de inscrição no Cadastro Municipal: 03/04/2017 Hora de Funcionamento: 08 00 as 17 00
 Emissão: 28/01/2020 Validade: 31/12/2020

Observações:

CONFERE COM O ORIGINAL

001.261.385-16

Joney Oliveira Andrade
 Diretor de Tributos
 Decreto Nº 0169/2017
 CPF: 541.789.145-04

* Mantor em lugar visível.



13764659000166JONEI



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 27.438.744/0001-49

NOME EMPRESARIAL: ECOVALE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 31/03/2017.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.08.58.51.68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECOVALE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **27.438.744/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:42 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **CB7B.E97B.CC4D.4A9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000020/2021

Emissão: 01/02/2021

Validade: 02/05/2021

ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CGA: 000.000.703/001-33

CNPJ: 27.438.744/0001-49

CNAE: 74.90-1/99

RUA BOTICARIO DA SILVA , 12

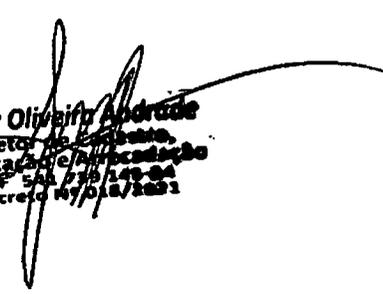
CASA

CENTRO

4547000 - JIQUIRIÇA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ABAIXO, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Joney Oliveira Andrade
Diretor de Tributos,
Tributação e arrecadação
CPF 544.778.149-04
Decreto nº 512/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.438.744/0001-49

Razão Social: ECOVALE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R BOTICARIO DA SILVA 12 CASA / CENTRO / JQUIRICA / BA / 45470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011905005809236502

Informação obtida em 27/01/2021 20:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOVALE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.438.744/0001-49

Certidão nº: 24894651/2020

Expedição: 01/10/2020, às 13:12:11

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOVALE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.438.744/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 76095/2021
Emissão: 05/01/2021
Validade: 31/03/2021
Chave: 8A6AA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 27.438.744/0001-49

Registro: 0010063625

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 31/03/2017

Faixa: 1

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA BOTICÁRIO DA SILVA, 12, CASA, CENTRO, JEQUIRIÇÁ, BA, 45470000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 03/08/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001007678DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 52304318. Data de vencimento do boleto: 31/03/2021
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DALILA SANTOS JESUS

Registro: 0516037226

CPF: 057.069.755-74

Data Início: 03/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO 218/73 COMBINADO COM O ART. 1 DA RESOLUÇÃO 310/86 E ARTIGO 2 DA RESOLUÇÃO 447/2000, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LEANDRO SANTOS LEAL

Registro: 0514053909

CPF: 043.763.815-43

Data Início: 03/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 18 da Resolução 218/73 do CONFEA e Artigo 1º da Resolução 310/86 do CONFEA e Art. 2º da resolução 447/00 do CONFEA



43
A



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

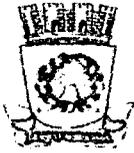
CREA-BA

Nº 76095/2021
Emissão: 05/01/2021
Validade: 31/03/2021
Chave: 8A6AA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JQUIRICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.764.659/0001-66, atesta para os devidos fins que a Empresa **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.438.744/0001-49, com sede na Rua Boticário da Silva, nº 12, Centro – Jiquiriçá/BA, inscrita no **CREA-BA nº 0010063625**, prestou serviços de Consultoria Ambiental e Serviços Técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente, no período de maio de 2017 até a presente data, descritos na planilha abaixo, em conformidade com as legislações e normas técnicas, com qualidade e nos prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OBJETO: CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
2	Licenciamento ambiental das atividades de impacto local
3	Fiscalização ambiental e combate a crimes ambientais
4	Recuperação de áreas degradadas de nascentes, rios e riachos
5	Arborização urbana com espécies nativas
6	Atividades de educação ambiental nas escolas e comunidades
7	Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Jiquiriçá-BA, 26 de janeiro de 2021.

João Fernando Alves Costa
Prefeito
CPF: 669.590.295-68

João Fernando Alves Costa
Prefeito Municipal

Maianne Nery Reis
Engenheira Civil
CREA/BA 3000050092

Maianne Nery Reis
Engenheira Civil / CREA 3000050092

CONFERENCIADO ORIGINAL

001.261.385-16

Praça Dom Florêncio, 92, Centro
CEP: 45470-000, Jiquiriçá-BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Inês atesta, para os devidos fins, que a empresa **Ecovale Consultoria e Serviços LTDA ME**, situada na Rua Boticário da Silva, nº 12, Centro, Jiquiriçá/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.438.744/0001-49 elaborou o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA INÊS - BA**. Tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês, 30 de abril de 2019.

Hérmeson Novaes Eloi
Prefeito Municipal de Santa Inês

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
001-201-385-16



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês

1

Quinta-feira • 10 de Maio de 2018 • Ano • Nº 1805

Esta edição encontra-se no site: www.santaines.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santa Inês publica:

- **Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2018 – PM** - Objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria ambiental para execução de serviços junto à secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente, neste município durante o período de maio a dezembro de 2018. **Contratada:** (Ecovale Consultoria e Serviços Ltda – Me).
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº 061/2018 – PM** **Contratada:** (Ecovale Consultoria e Serviços Ltda – Me).
- **Publicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 009/2018 – FMAS** - Objeto: Locação de imóvel. **Contratado:** (Florisvaldo Matias Maia Filho).
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº 034/2018 – FMAS.** **Contratado:** (Florisvaldo Matias Maia Filho).

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Hérmeson Novaes Eloi / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça Cel. Luiz Vieira Coelho, nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NIFWLOD2LBT5YMZ2LZQUFW

Licitações



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - PM

CONTRATADA: ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 27.438.744/0001-49

ENDEREÇO: RUA BOTICARIO DA SILVA, 12, CENTRO, JIQUIRIÇÁ - BAHIA, CEP 45.470-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93

PUBLICAÇÃO: Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

SANTA INÊS - BA, 07/05/2018.

Praça Cel. Luiz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NIFWLOD2LBT5YMZ2LZQUFW

Esta edição encontra-se no site: www.santaines.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 061/2018 - PM

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018 - PM
PROCESSO ADM. : 120/2018

Crédito da Despesa:

UNIDADE: 03.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Mensal do Contrato : R\$ 3.750,00
Valor Total do Contrato : R\$ 30.000,00
Vigência do Contrato : De 07/05/2018 a 31/12/2018
Assina Pelo Contratante : HÉRMESON NOVAES ELOI
Empresa Contratada : ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Prça Cel. Luiz Vieira Coelho n° 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NIFWLOD2LBT5YMZ2LZQUFW

Esta edição encontra-se no site: www.santaines.ba.io.gov.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CONTRATO N.º 061/2018 - PM

"CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BAHIA E A EMPRESA ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BAHIA, aqui denominada Contratante, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Senhor HÉRMESON NOVAES ELOI, portador da Cédula de Identidade n.º 04.805.533-60 SSP - BA, e CPF 894.466.155-34, residente na Rua Maria Rosa Nunes Logrado, 02, Centro, Santa Inês - BA, e a Empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 27.438.744/0001-49, com sede a Rua Boticário Da Silva, 12, Centro, Jiquiriçá - Bahia, neste ato, doravante denominado CONTRATADO(A), estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, §§ 1º e 2º, Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.**

Processo Administrativo nº 120/2018 e Inexigibilidade de Licitação 010/2018 - PM.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de prestação de serviços será de 08 (oito) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período e valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

A prestação de serviços citados na cláusula primeira, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em parcelas mensais, até o dia 10 do mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado da seguinte forma, em atendimento a Resolução TCMBA 1.323/2013 Art. 14, h.

- a) Mão de obra.....R\$ 18.000,00
b) Insumos.....R\$ 12.000,00

O pagamento devido será feito em parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), através de crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pela Dotação:

UNIDADE: 10.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2.051 – APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 1 – Pelo seu termo obedecidas as normalidades previstas neste CONTRATO;
- 2 – Pelo inadimplemento por parte dos CONTRATANTES das obrigações previstas neste ato;
- 3 – Por infração ao artigo 78 em especial e a quaisquer artigos do Decreto Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições; incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

O contratado deve acompanhar a execução dos serviços de limpeza urbana no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO



CLÁUSULA NONA – DO FORO

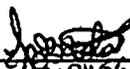
As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de Santa Inês – BA, como único e competente para resolver qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos 07 dias do mês de Maio de 2018 na presença das testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, uma se destinam à Contratante e uma à Contratada.


HÉRMESON NOVAES ELOI
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS-BA


LEONARDO SANTOS DE AZEVEDO
ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME
- CONTRATADO (A) -

TESTEMUNHAS:


RG: 01204567770


RG: 1118807340

PARECER JURÍDICO

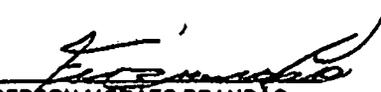
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Santa Inês – BA, 07/05/2018.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.santaines.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Santa Inês – BA, 07/05/2018.


FREDSON MORAES BRANDÃO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA: 44.079


ANTOMAR COSTA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COPEL



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 061/2018 - PM

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018 - PM
PROCESSO ADM. : 120/2018

Crédito da Despesa:

UNIDADE: 10.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2.051 – APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Mensal do Contrato : R\$ 3.750,00
Valor Total do Contrato : R\$ 30.000,00
Vigência do Contrato : De 07/05/2018 a 31/12/2018
Assina Pelo Contratante : HÉRMESON NOVAES ELOI
Empresa Contratada : ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME





RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 061/2018 - PM

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

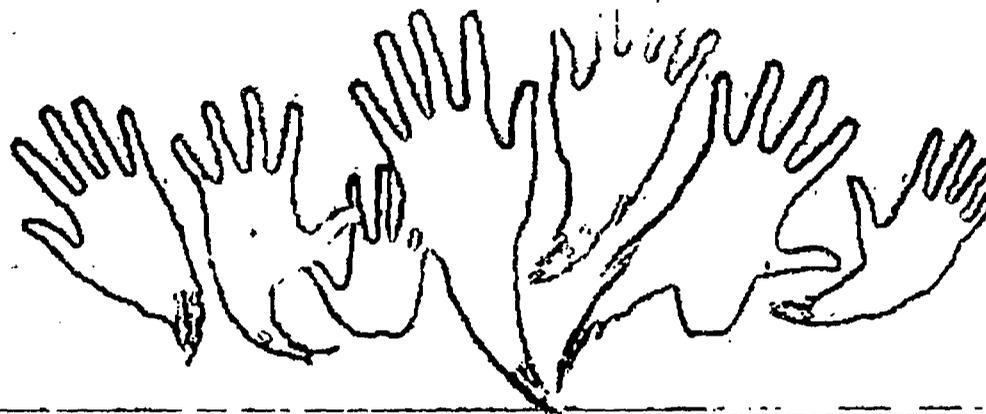
Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018 - PM
PROCESSO ADM. : 120/2018

Crédito da Despesa:

UNIDADE: 03.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Mensal do Contrato : R\$ 3.750,00
Valor Total do Contrato : R\$ 30.000,00
Vigência do Contrato : De 07/05/2018 a 31/12/2018
Assina Pelo Contratante : HÉRMESON NOVAES ELOI
Empresa Contratada : ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME



Praça Cel. Luiz Vieira Coelho, nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pm@santaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NIFWLOD2LBT5YMZ2LZQUFW

Esta edição encontra-se no site: www.santaines.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA
BRASIL

MÃO PLASTIFICAR



LEANDRO SANTOS LEAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA P... DO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.071.791-32

07-06-2014

LEANDRO SANTOS LEAL

JOSÉ BARBOSA LEAL

JULENILZA GONÇALVES SANTOS LEAL

MUTUIPE BA

25-09-1991

C.NAS. CM JIQUIRIÇÁ BA DS
SEDE LV 42A FL 3V RT 8495
043.763.815-43 PIS 16488781376

Travessa N.º 2 de Oliveira Cruz

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

J J B A

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticado
1064/20041113-8
Certificamos que o presente título
é o original. Day 10
Ubaldo 15 de 04
Barbosa
Carolina Santos de Jesus
Extremamente Atenciosa
Carteira de Identidade

CONFERE COM O ORIGINAL

Barbosa
201-261.385-16



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

051405390-9

Nome

LEANDRO SANTOS LEAL

Filiação

JOSE BARBOSA LEAL

JULENILZA GONCALVES SANTOS LEAL

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

043.763.815-43

1207179132 SSP/BA

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

25/09/1991

MUTUIPE

BA

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-BA

09/04/2015

23/02/2015

Ass. Presidente

Manoel Augusto

Registro no Crea

95513



Válida em todo o território Nacional

Título Profissional

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Ass. do Profissional

Leandro Santos Leal

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CONFERE COM O ORIGINAL

Delve
 001.261.385-16



PORTAL DO SERTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.

CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65

TEL: 75 3622-7140

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65, atesta para os devidos fins que o Sr **LEANDRO SANTOS LEAL**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 043.763.815-43 e RG nº 12.071.791-32 SSP/BA, residente na Rua Boticário da Silva, nº 12, Centro – Jiquiriçá/BA, inscrito no **CREA-BA nº 051405390-9**, executou os serviços técnicos na área de Saneamento Básico descritos na planilha abaixo em conformidade com o projeto, com qualidade e no prazo satisfatório.

OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Técnico de Campo: elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Conceição da Feira	10 de novembro de 2015 a 10 de junho de 2016
2	Coordenador de Saneamento Básico: elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Amélia Rodrigues, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Irará, Ipecaetá, Santanópolis, Santa Bárbara, Santo Estevão, Tanquinho, São Gonçalo dos Campos, Terra Nova e Teodoro Sampaio.	23 de maio de 2017 até o presente momento

Feira de Santana, 14 de dezembro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten Signature]
001-261.385-16

[Handwritten Signature]
Noel Barbosa do Rosário
Secretario Executivo
Matricula 428

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65, atesta para os devidos fins que o Sr. **LEANDRO SANTOS LEAL**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 043.763.815-43 e RG nº 12.071.791-32 SSP/BA, residente na Rua Boticário da Silva, nº 12, Centro, Jiquiriçá - BA, inscrito no **CREA-BA nº 051405390-9, ART Nº BA20170187695**, executou os serviços técnicos na área de Saneamento Básico descritos na planilha abaixo em conformidade com o projeto, com qualidade e no prazo satisfatório.

OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Coordenação da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Amélia Rodrigues, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Iará, Ipecaetá, Santanópolis, Santa Bárbara, Santo Estevão, Tanquinho e Teodoro Sampaio.	mês	7

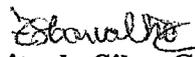
INÍCIO: 23/05/2017

TÉRMINO: 31/12/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.465,00

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2017.


Noel Barbosa do Rosário
 Secretário Executivo
 Matrícula 428


Zenite da Silva Carvalho
 Fiscalização CREA-BA 80.080/D

CONFERE COM: O ORIGINAL


 001-261-385-16



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

BA20150000699

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO SANTOS LEAL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO SANTOS LEAL**

Registro: **95513-BA**

RNP: **0514053909**

Título Profissional: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

Número da ART: **BA2015.045018** Tipo de ART: **Obra ou serviço** Registrada em: **23/03/2015** Baixada em:

Forma de registro: **Participação técnica: Individual**

Empresa contratada: **PAX CONSTRUTORA DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE LIMPEZA URB**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jiquiriçá**

CPF/CNPJ: **13764659000166**

Praça Dom Florêncio 92

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **JEQUIRIÇÁ**

UF: **BA** CEP: **45470000**

Contrato: **0108/2013**

celebrado em: **12/04/2013**

Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R\$ 1.008.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Rua RUAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ**

Complemento

Bairro **Centro**

Cidade **JEQUIRIÇÁ**

UF **BA** CEP **45470000**

Data de início: **23/02/2015**

Conclusão efetiva: **23/03/2015**

Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código:

Proprietário **Prefeitura Municipal de Jiquiriçá**

CPF/CNPJ: **13764659000166**

Atividade Técnica: **Ambiental Saneamento / LIMPEZA URBANA 1,000 ano**

Observações

Limpeza urbana em diversas localidades do município de Jiquiriçá.

Informações Complementares

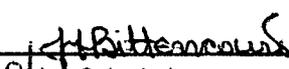
Com exceção de Jardinagem e capina, por extrapolar as atribuições do responsável técnico.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 073.482 a A 073.482, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **BA20150000699**

Código de Validação **BA20150000699C65DF5**

Salvador/BA 30/04/2015


P/ **Luis Carlos Assis**

Coordenador de Registro e Cadastro

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL


001-261.385-16

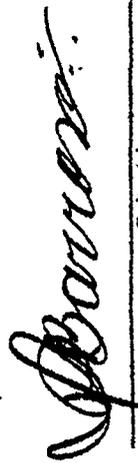
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

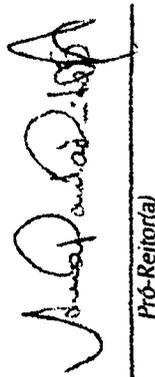
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CERTIFICADO

Certificamos que **LEANDRO SANTOS LEAL**

concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LEGISLAÇÃO, PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL**
realizado no período de **01** de **Abril** de **2018** a **30** de **Setembro** de **2018**
com carga horária total de **360** horas.

Ribeirão Preto - SP, **27** de **Janeiro** de **2021**


Reitor(a)


Pró-Reitor(a)



CONFERE COM O ORIGINAL


001.2.61.385-16

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

Credenciada pela Portaria MEC Nº 51, de 19/01/2011, publicada no D.O.U. de 20/01/2011 e Recredenciada pela Portaria MEC Nº 543, de 17/04/2017, publicada no D.O.U. de 18/04/2017. Credenciada pela Portaria MEC Nº 2969, de 29/08/2005, publicada no D.O.U. de 30/08/2005. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U em 08/06/2007.

Área de Conhecimento : DIREITOS ESPECIAIS

Reitor (a): PAULO HENRIQUE BARROSO MENEZES

Pró-Reitor(a): ANA PAULA PINTO DE SOUZA

APOSTILA

Curso objeto de convênio de cooperação técnico-pedagógica entre a Universidade Estácio de Sá e Harvard *Business Publishing*, editora afiliada da Harvard *Business School*.

Certificado registrado sob o nº 43289
em 27/01/2020.



Secretário(a) da S.R.D

CONFERE COM O ORIGINAL


001.261.285-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAO PLASTIFICAR




PROTEÇÃO CARCERAR

Dália Santos Jesus

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.490.736-72

26-02-2014

DALIA SANTOS JESUS

EVERALDO DA SILVA JESUS

ROSALIA SANTOS

STO. ANTONIO DE JESUS BA

20-09-1992

GINAS. CM MUTUIPE BA DS

SEDE LV AL7 FL 074 RT 019896

057-069-755-74

Dália M. de Oliveira Jesus

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA LUCAS & CO

CONFERE COM O ORIGINAL

Dália

001.261.385-16

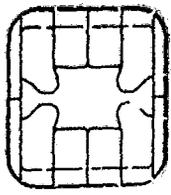


Republica Federativa do Brasil
Serviço Publico Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
DALLIA SANTOS JESUS

Data do Registro no Crea- BA
18/01/2017

Titulo Profissional
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL



CREA-BA

Registro Crea N
300004424



Registro Nacional
0516037226
Data de Emissão
20/04/2017

Presidente do Confea

Presidente do Crea- BA

Vale como Documento de Identidade em todo o territorio nacional e tem Fé publica, conforme Lei nº 5206 de 07/05/75.

CONFERE COM O ORIGINAL

Bealve
201.261.385-16



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: **DAILIA SANTOS JESUS**
Filiação: **ROSALIA SANTOS**
Nascimento: **20/09/1992** CPF: **057.069.755-74** Doc. de Identidade: **1549073672 SSP/BA**
Naturalidade: **SANTO ANTONIO DE JESUS BA**
Tipo Sang.: **Título de Eleitor** PIS/PASEP: **135741050507**



Crea de Registro
CREA-BA

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Dailia Santos Jesus
Assinatura do Profissional

CONFERE COM O ORIGINAL

Silve
001.261.385-16



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 44485/2020
 Emissão: 26/02/2020
 Validade: 31/03/2021
 Chave: Y3zbD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: DALILA SANTOS JESUS
 Registro: 0516037226
 CPF: 057.069.755-74

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 18/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO 218/73 COMBINADO COM O ART. 1 DA RESOLUÇÃO 310/86 E ARTIGO 2 DA RESOLUÇÃO 447/2000, DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Data de Formação: 08/07/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 0010063625

CNPJ: 27.438.744/0001-49

Data Início: 03/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

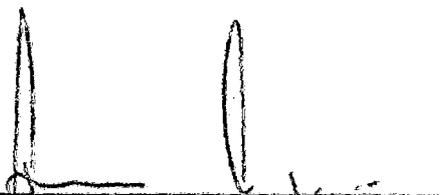


Santa Inês, 18 de janeiro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

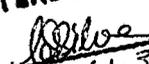
A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrito no CNPJ sob o nº 14199921/0001-30, atesta para os devidos fins que a Srª **DALILA SANTOS JESUS**, Engenheira Sanitarista e Ambiental, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 057.069.755-74 e RG nº 15490736 72 SSP/BA, residente na Rua Honório Ribeiro Costa - Bairro: Santa Rita – Mutuípe/BA, inscrita no **CREA-BA nº 051603226**, prestou serviços na área de Saneamento Básico e Meio Ambiente, no período de abril de 2017 a dezembro de 2018, atuando nas seguintes atividades: Fiscalização Ambiental, Licenciamento Ambiental, e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Inês.

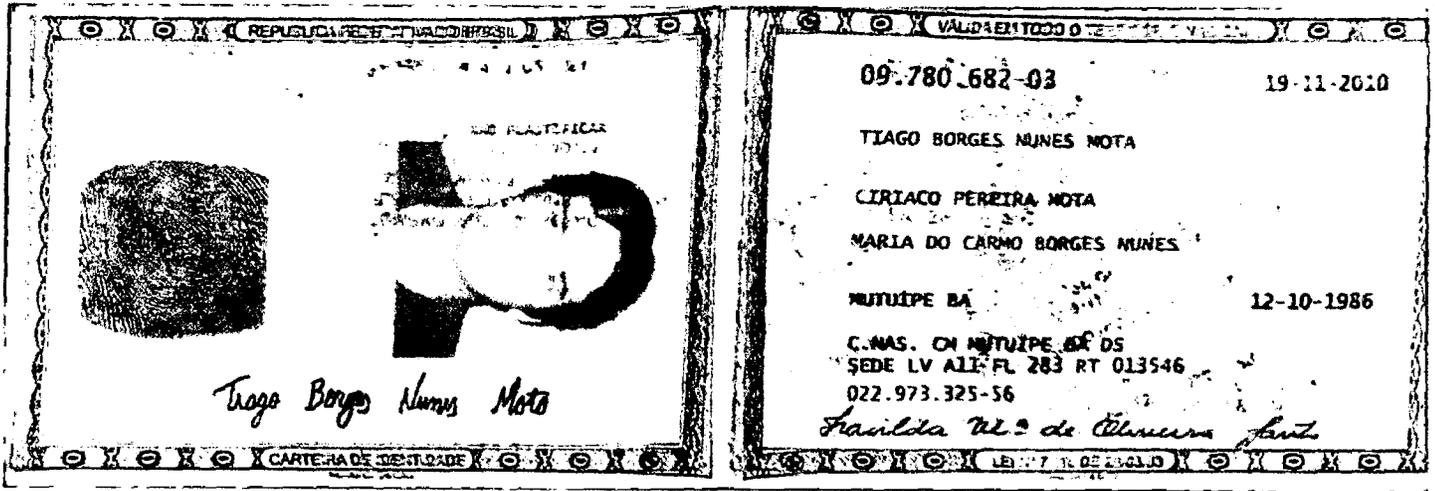
Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Hérmeson Novaes Eloi
Prefeito Municipal de Santa Inês

CONFERE COM O ORIGINAL


001.261.385-16





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 76107/2021
 Emissão: 05/01/2021
 Validade: 31/03/2021
 Chave: 2wAWZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: TIAGO BORGES NUNES MOTA

Registro: 0519774434

CPF: 022.973.325-56

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/12/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, combinado com o Decreto Fed. 23.196/33, combinado com o art. 37 do Decreto Fed. 23.569/33; combinado com art. 5.º Res. 218/73 combinado com as atividades 1 a 18 do art. 5.º § 1.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

Data de Formação: 05/02/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

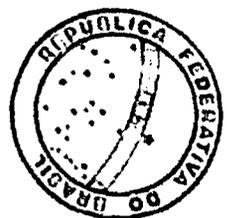
Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



082



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Diploma

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de AGRONOMIA,
 em 05 de fevereiro de 2011, confere o título de

Engenheiro Agrônomo

A

Diogo Borges Nunes Mota

brasileiro, natural do Estado da Bahia, identidade 0978068203-SSP/BA, nascido em
 12 de outubro de 1986, filho de Ciríaco Pereira Mota e Maria do Carmo Borges Nunes
 e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Cruz das Almas, 05 de fevereiro de 2011

Diplomado

Cruz Lima Vieira
 Coordenadora do Curso

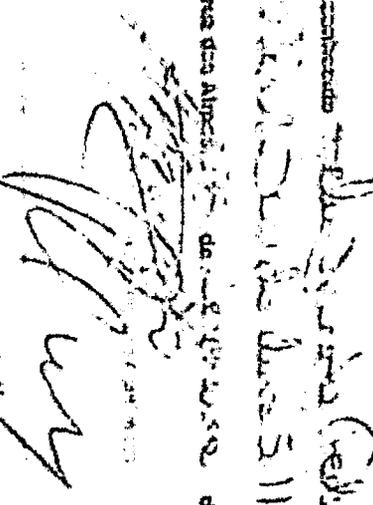
Paulo Gabriel Soledade Nogueira
 Reitor

Anacleto Ruppelto dos Santos
 Coordenador da CRA

FE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Requisito nº 951
Livro 002 15322
Fórmula do curso de Engenharia de Materiais

Reconhecido pelo Conselho Federal de Educação
em 11 de Junho de 1951
Curso de Engenharia de Materiais

Paulo G. Sociedade Mac
REITOR - UFRRB



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itacaré

1

Terça-feira • 4 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1788

Esta edição encontra-se no site: www.itacare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itacaré publica:

- **Extrato de Contrato nº 155/2019 Tomada de Preço de nº 001/2019 Processo Administrativo nº088/2019 - Ecovale Consultoria e Serviços LTDA.**



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Mario Damasceno / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ruy Barbosa, 11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EF+AOQT4UY5IWDV1ZQ7QPA

Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019
TOMADA DE PREÇO DE N.º 001/2019.
Processo Administrativo nº088/2019.

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **TP 001/2019**- Contratante: **Município de Itacaré - BA**, CNPJ 13.846.902/0001-95; Contratado: empresa: **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**-CNPJ: 27.438.744/0001-49, tendo por **OBJETO**: contratação de empresa de consultoria em engenharia para conclusão do **PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico**, conforme Termo de Referência da Fundação Nacional da Saúde - Funasa, planilha de serviços e cronograma anexos e demais especificações e condições constantes no edital. No valor global estimado de R\$ 76.000,00, (setenta e seis mil reais). Data de Assinatura: **28 de maio de 2019**. Vigência: **08(oito) meses**, a contar com a data da assinatura. Antônio Mario Damasceno - Prefeito Municipal. Eneide Bahia Souza da CPL. Itacaré, 28 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EF+AOQT4UY5IWDV1ZQ7QPA

Esta edição encontra-se no site: www.itacare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itacaré

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2352

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itacaré publica:

- 2º Aditivo ao Extrato do Termo Aditivo de Equilíbrio Financeiro Contrato de nº 155/2019 TP001/2019 Processo Administrativo nº 114/2020 - Ecovale Consultoria e Serviços Ltda.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Mario Damasceno / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ruy Barbosa, 11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 08UCGS507TGBEJCLET9D0A

Termos Aditivos



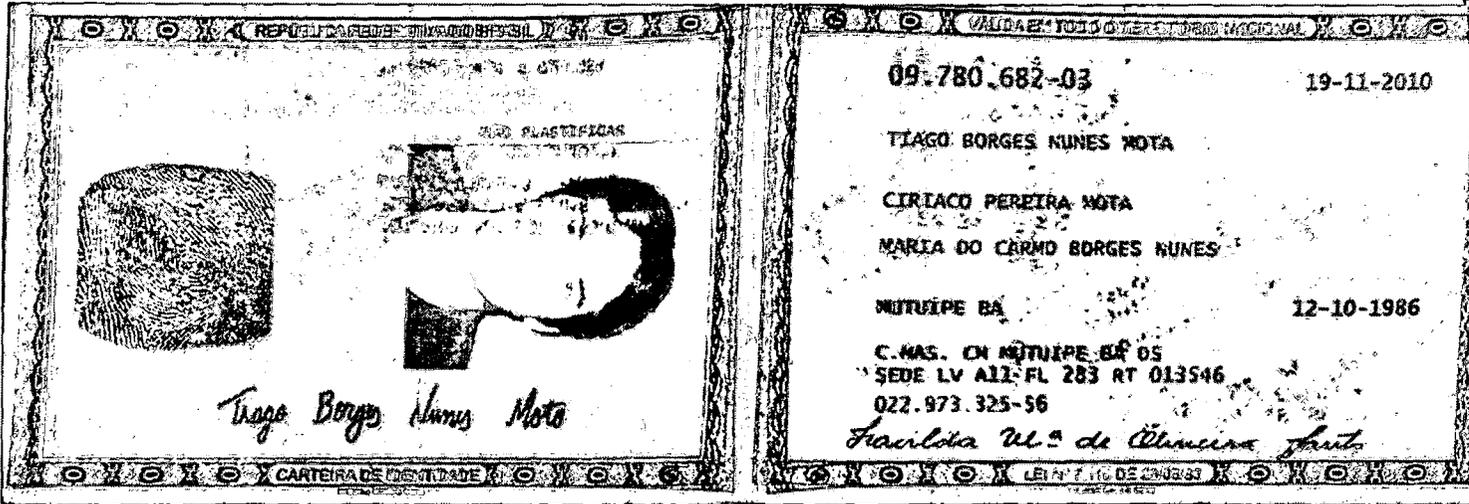
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.
2º ADITIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO.
CONTRATO DE Nº 155/2019.
TP001/2019.

Contratante: Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95, torna pública a celebração do Termo Aditivo de Equilíbrio Financeiro ao Contrato de nº 155/2019-TP001/2019- **Contratado:** empresa: ECO-VALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.438.744/0001-49, tendo por **objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para a Conclusão da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itacaré, Bahia. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 25%(Vinte e cinco)por cento. **Data de Assinatura:** 10 de agosto de 2020. **Vigência:** mesma do contrato original.

Antônio Mário Damasceno - Prefeito Municipal. Eneide Bahia Souza da CPL. Itacaré, 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



CONFERE COM O ORIGINAL

Diive
001.261.385-16



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 76107/2021
Emissão: 05/01/2021
Validade: 31/03/2021
Chave: 2wAWZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: TIAGO BORGES NUNES MOTA

Registro: 0519774434

CPF: 022.973.325-56

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/12/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, combinado com o Decreto Fed. 23.196/33, combinado com o art. 37 do Decreto Fed. 23.569/33; combinado com art. 5.º Res. 218/73 combinado com as atividades 1 a 18 do art. 5.º § 1.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

Data de Formação: 05/02/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pela então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

- CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAP - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

139.35640.27-6

1210143

003-0

BA

Tiago Borges Nunes Motta



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



TIAGO BORGES NUNES MOTTA

FILIAÇÃO: CARRÃO PEREIRA MOTTA
 MARIA DO CARMO BORGES NUNES
 NASCIMENTO: 12/07/1986
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 SEXO: MASCULINO
 NATURALIDADE: MUTUMPE - BA
 DOCUMENTO: RG 097808203 SSP BA
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF: 022.873.325-58
 TIT. ELEITOR:
 CNH: 05-88276653
 SEÇÃO:
 ZONA:
 LOCALIDADE DE EMISSÃO: SETRE PAT. CSU C. DAS ALMAS - 04/11/2008

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A
 A - OSMANENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECEPÇÃO DE BEM
 B - SEPARAÇÃO | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA DE NOME

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

PROFISSÃO	REGULAMENTADA	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

PROFISSÃO	REGULAMENTADA	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Registro nº 404 Livro 003 Resolução
referente ao curso de Engenharia

reconhecida pela Secretaria Federal
de Educação do Distrito Federal

Cruz das Almas, 25 de dezembro de 2011
[Assinatura]
Diretor de Assistência

[Assinatura]
Paulo G. Sotelande Mac
REITOR - UFRB

[Assinatura]
2011.261.335-76
CONFERE COM O ORIGINAL



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itacaré

1

Terça-feira • 4 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1788

Esta edição encontra-se no site: www.itacare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itacaré publica:

- Extrato de Contrato nº 155/2019 Tomada de Preço de nº 001/2019 Processo Administrativo nº088/2019 - Ecovale Consultoria e Serviços LTDA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Extratos de Contratos



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019
TOMADA DE PREÇO DE N º 001/2019.
Processo Administrativo nº088/2019.**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **TP 001/2019**- Contratante: **Município de Itacaré** - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95; Contratado: empresa: **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**-CNPJ: 27.438.744/0001-49, tendo por **OBJETO**: contratação de empresa de consultoria em engenharia para conclusão do **PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico**, conforme Termo de Referência da Fundação Nacional da Saúde - Funasa, planilha de serviços e cronograma anexos e demais especificações e condições constantes no edital. No valor global estimado de R\$ 76.000,00, (setenta e seis mil reais). Data de Assinatura: **28 de maio de 2019**. Vigência: **08(oito) meses**, a contar com a data da assinatura. Antônio Mario Damasceno - Prefeito Municipal. Eneide Bahia Souza da CPL. Itacaré, 28 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

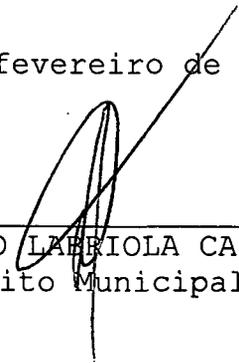
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 010 / 2021.

O Prefeito do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, Procurador Jurídico, Controladoria e Contadoria do Município.

Conceição da Feira-Bahia, 01 de fevereiro de 2021.



JOÃO PEDRO LÁBRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

85

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

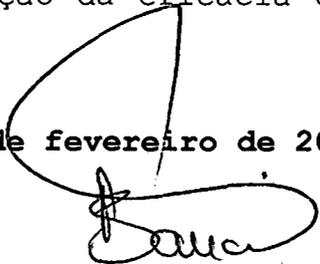
P A R E C E R

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

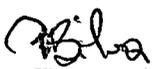
● Processo Administrativo nº 039 / 2021.

Em face dos fatos arrolados e por estar em consonância com a legislação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura deste Município resolve, diante do exposto, emitir parecer favorável ao ato de Inexigibilidade, em conformidade com o disposto no Art. 25 da lei Federal nº 8.666/93, inciso II, Parágrafo Primeiro, combinado com o a Art. 13, incisos I e II, que trata como inexigível a formalidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular e com profissionais e empresas de notória especialização. Informamos, entretanto, que, como condição da eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

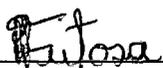
Conceição da Feira (BA), 01 de fevereiro de 2021.



Paulo Sandro dos Santos
Presidente



Roseane Guedes Vasconcelos Silva
Membro



Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro

Ao Exmo. Sr.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
MD. Prefeito Municipal
Conceição da Feira - Bahia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
08 DE JANEIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 05

DECRETO Nº 43 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**“Nomeia Comissão Permanente de Licitação
– CPL, da Prefeitura Municipal de Conceição
da Feira, Bahia, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes no País.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, que será composta dos servidores municipais seguintes:

Presidente: PAULO SANDRO DOS SANTOS

Secretário: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS SILVA

Membro Titular: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Membro Suplente: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Art. 2º - Caberá a Comissão Permanente de Licitação a execução dos procedimentos referidos no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão referida no artigo 1º deste Decreto, estes serão substituídos na forma, a saber:

- a) O Presidente será substituído pelo Secretário;
- b) O Secretário será substituído por um dos membros.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento em conjunto do Presidente e Secretário as licitações programadas para a data da ocorrência serão reprogramadas, na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 07 de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PARECER JURÍDICO n. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.039/2021
Inexigibilidade n. 010/2021

Prestação de serviços de Consultoria Ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente. Serviço técnico especializado previsto no Art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, prestado por profissional de notória qualificação técnica. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade.

I. Relatório

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, a serviço da Prefeitura Municipal solicitou a esta Procuradoria Jurídica, em obediência ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, emissão de parecer sobre a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoa jurídica com notória especialização e serviços voltados a Consultoria Ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente. Consta nos autos a requisição de serviços da Secretaria; documentos de habilitação e qualificação técnica da empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME; Minuta do Contrato.

É o relatório.

II. Fundamentação

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Ⓢ



No caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se inviabilizado e por isso a contratação deverá ser feita através de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ..."

Já o art. 13 a que se refere o mencionado dispositivo, assim dispõe:

"Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I- ...

II- ...

III- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV- ...

V- ...

VI- ...

VII- ..."

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, que se realizada resultaria frustrada, já que para atender à real necessidade da administração e resguardar o interesse público, faz-se indispensável a contratação direta.

Na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, o processo licitatório não é capaz de atender à necessidade da administração pública, visto que o serviço a ser contratado requer a atuação de profissionais ou empresas diferenciadas, que detenham qualificação técnica específica e aprofundada. Assim, realizar licitação para a contratação de empresas de assessoria poderia condenar a administração pública à contratação de profissionais que não dispusessem da qualificação técnica necessária, o que poderia causar grande prejuízo à manutenção dos serviços públicos.

7



No caso em tela, observa-se a presença dos três requisitos objetivamente definidos no art. 25, inciso II, para a realização do processo de inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93; serviço de natureza singular; profissionais ou empresas de notória especialização técnica.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que o serviço solicitado pela Secretaria, qual seja, serviço de assessoria e consultoria, está elencado no art. 13. Inciso III da Lei 8.666/93. Portanto, resta configurado o primeiro requisito para a realização da contratação direta através de inexigibilidade de licitação.

Acerca do segundo requisito, serviço de natureza singular, destaca-se o posicionamento do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa. Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto a maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito A ou pelos sujeitos B ou C, ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação. É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados

R



do que os de outros,
despertando-lhe a **confiança** de que
produzirá a atividade mais adequada para o
caso. Há, pois, nisto, também um
componente subjetivo ineliminável por
parte de quem contrata". (sic)

Observa-se, conforme explanado, que a singularidade do serviço reside na peculiaridade do seu objeto, já que a fiel execução exigirá a participação de profissionais altamente qualificados, com vasta experiência no ramo de atividade pertinente. Ademais, além dos elementos de ordem objetiva será considerado no exame da singularidade o aspecto subjetivo relacionado a confiança da administração no profissional contratado, decorrente da discricionariedade do gestor, já que a este caberá identificar dentre os diversos profissionais capazes de prestar o serviço, aquele que melhor se adéqua a necessidade da administração.

Desta forma, conforme destacado por esta Colenda Corte de Contas quando da análise do Termo de Ocorrência nº 93.368/10 da Câmara Municipal de Porto Seguro, deverá ser considerado outro requisito quando da apreciação da notória especialização técnica e singularidade do serviço, senão vejamos:

"Após intensos debates acerca da matéria, consolidou-se nesta Corte o entendimento de que se deve admitir, com base em ensinamentos de diversos administrativistas, como o autor do trecho acima transcrito, um terceiro componente, consubstanciado na confiança do Gestor. É, pois, requisito subjetivo a ser levado em consideração que, de certa forma, complementa e integra a exigência da notória especialização, nos termos antes mencionados."

Resta, pois, evidenciado que a escolha da empresa prestadora dos serviços de assessoria advocatícia baseia-se nos parâmetros estabelecidos no art. 25, II da Lei 8.666/93, sobretudo notória especialização técnica da contratada, comprovada nos autos do processo de inexigibilidade de licitação, bem como no vínculo de confiança estabelecido entre a administração contratante e empresa prestadora dos serviços.

Deste Modo, observa-se que a singularidade também se encontra evidente na hipótese ora debatida, tendo em vista que na contratação de serviços de Consultoria Ambiental será inexigível porque o serviço não se exerce dissociado da pessoa prestadora, da relação de confiança que se estabelece entre contratante e contratado.

Já o terceiro requisito, profissionais ou empresas de notória especialização técnica, intimamente relacionado ao anterior, também é facilmente visualizado, na medida em que será necessário considerar o aspecto subjetivo dos profissionais a serem contratados. Acerca do conceito de "notória especialização



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

92

Diante do exposto, não há dúvidas que a contratação dos serviços poderá ser feita diretamente, através de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c 13, III da Lei 8666/93. Conclui-se ainda que a minuta do contrato está de acordo com as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Posto isso, opino pelo prosseguimento do feito nos termos do art. 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

É o parecer.

S.M.J.

Conceição da Feira - BA, em 23 de janeiro de 2021.


Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Municipal

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

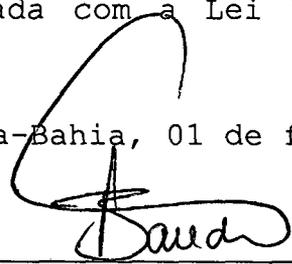
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria de Administração e Ordem Pública
Att. Sr. Juliano de Araújo Guerra
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº I 010 / 2021

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a contratação de empresa relativo a prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira., para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada com a Lei Federal nº 8.883/94 e a Lei Federal nº 9.648/98.

Conceição da Feira-Bahia, 01 de fevereiro de 2021.



Paulo Sandro dos Santos
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° I 010/2021

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 27.438.744/0001-49

END.: Rua Boticário da Silva, n° 12, Centro, CEP: 45.470-000 - Jequiçá - Ba.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.

FINALIDADE: Devido à necessidade de orientação, assessoria e consultoria ambiental aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais graduados e especializados no quadro geral da prefeitura que possam orientar os servidores no processo. Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e visando o melhor desenvolvimento da mesma, é que solicitamos ao chefe do poder executivo a abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria socioambiental com acompanhamento, elaboração de estudos, pareceres técnicos, em conformidade com a legislação vigente, realizando consultas e audiências públicas, decretos para criação e nomeação dos comitês executivos gestores e projetos de lei para a criação dos sistemas municipais de gestão dos resíduos sólidos e dos sistemas municipais de limpeza pública, emissão de licenças e autorizações ambientais visando um parâmetro de defasa para com a natureza. Diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras, mas que dependem de orientação e ensinamentos de maior qualificação acadêmica e também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequados para atender os legítimos interesses da Prefeitura.

.VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II JUNTAMENTE COM O ART. 13, INCISOS I E II, DA LEI N° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária : 54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Atividade : 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento da Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

● PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1 010/ EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 010/2021

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 27.438.744/0001-49

END.: Rua Boticário da Silva, nº 12, Centro, CEP: 45.470-000 - Jequiçá - Ba.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.

FINALIDADE: Devido à necessidade de orientação, assessoria e consultoria ambiental aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais graduados e especializados no quadro geral da prefeitura que possam orientar os servidores no processo. Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e visando o melhor desenvolvimento da mesma, é que solicitamos ao chefe do poder executivo a abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria socioambiental com acompanhamento, elaboração de estudos, pareceres técnicos, em conformidade com a legislação vigente, realizando consultas e audiências públicas, decretos para criação e nomeação dos comitês executivos gestores e projetos de lei para a criação dos sistemas municipais de gestão dos resíduos sólidos e dos sistemas municipais de limpeza pública, emissão de licenças e autorizações ambientais visando um parâmetro de defasa para com a natureza. Diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras, mas que dependem de orientação e ensinamentos de maior qualificação acadêmica e também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequados para atender os legítimos interesses da Prefeitura.

VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II JUNTAMENTE COM O ART. 13, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Unidade Orçamentária : 54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Atividade : 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento da Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 038/ 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME.**, C.N.P.J. sob nº 27.438.744/0001-49, situada na Rua Boticário da Silva, nº 12, , bairro Centro, Jequiriça-Ba., CEP 45.470-000, neste ato representada pelo Sr. Leandro Santos Leal, portador do CPF nº 043.763.815-43, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **I 010 / 2021**, e **Processo Administrativo nº 039/2021** pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

9 HW

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nº I 010 / 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Atividade : 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento da Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) dividido em 11 (onze) parcelas de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo 1º - Para fins de fixação das obrigações sociais e tributárias, de acordo com a planilha apresentado pela CONTRATADA, as partes convencionam que na execução deste Contrato, as despesas relativas a pessoal representam 60% (sessenta por cento) do seu Custo e de insumos representam 40% (quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada até 31 de dezembro do corrente ano e/ou execução integral do objeto, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que encontra-se anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

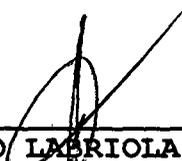
101

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

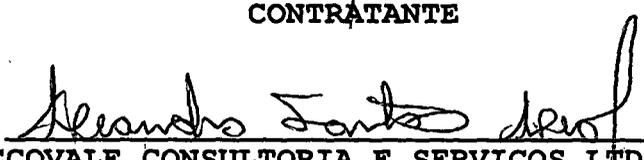
Conceição da Feira - Bahia, 01 de fevereiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Leandro Santos Leal

CONTRATADA

[27.438.744/0001-49]

ECOVALE CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Botafogo da Silva, nº 12 - Centro
CEP: 45.470-000 - Jiquiriçá - BA

TESTEMUNHAS:



Nome: 08305896-60

RG:



Nome:

RG: 07 313 551-80

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

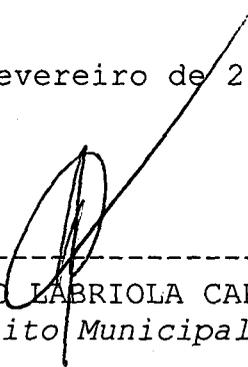
CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 07 de janeiro de 2021, apresenta à empresa ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA a presente ordem, para que seja iniciada a prestação de serviço.

● Conceição da Feira - Ba, 01 de fevereiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

103
V

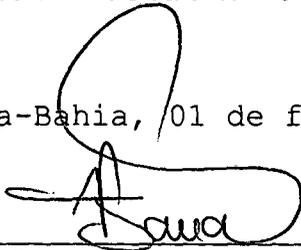
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria de Administração e Ordem Pública
Att. Sr. Juliano de Araújo Guerra
Assunto: INEXIGIBILIDADE I010 / 2021

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmados com o intuito de contratar a prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada com a Lei Federal nº 8.883/94 e a Lei Federal nº 9.648/98.

Conceição da Feira-Bahia, 01 de fevereiro de 2021.



Paulo dos Santos dos Santos
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo. 25 inciso II, c/ Art. 13º inciso I e II da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Atividade : 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento da Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Processo Administrativo : 039/2021

Nº do Contrato : 038/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 52.800,00 mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

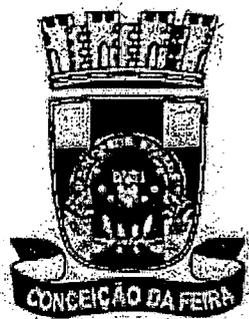
Valor a pagar por mês : R\$ 4.800,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 31/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Leandro Santos Leal

Conceição da Feira, 01 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1 010/ EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Prestação de serviços de consultoria ambiental e prestação de serviços técnicos de Engenharia nas áreas de Saneamento Básico e Meio Ambiente no município de Conceição da Feira.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo. 25 inciso II, c/ Art. 13º inciso I e II da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 54000 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

Atividade : 2.112 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento da Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Processo Administrativo : 039/2021

Nº do Contrato : 038/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 52.800,00 mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria

Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

Valor a pagar por mês : R\$ 4.800,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 31/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Leandro Santos Leal

Conceição da Feira, 01 de fevereiro de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

107
R

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de prestação de serviço nº. 038/2021, com a empresa **ECOVALE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 23 de fevereiro de 2021.


Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública